



**ERRATA E PRORROGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 167/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 093/2023**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 167/2023, cujo objeto é o “registro de preços para aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros retornável, e vasilhame para água mineral 20 litros, para atendimento às demandas do município e instituições conveniadas”.

**1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:**

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**  
Dia 31/08/2023 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**  
Dia 31/08/2023 às 09h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2. Exclui-se o subitem 11.1.2 referente à exigência técnica constante no Termo de Referência – Anexo I do edital:**

**EXCLUI-SE:**

~~11.1.2 – Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 em seu artigo 2º, pela Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04 e pelo Decreto Federal nº 8.077/2013 em seu artigo 2º;~~



**3. Retifica-se o subitem 11.1.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital, que passam a vigorar da seguinte forma:**

**ONDE SE LÊ:**

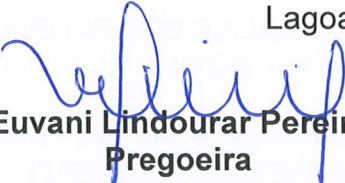
11.1.3.2. Cópia do laudo de Análise Bacteriológica, contendo a conclusão dos ensaios/resultados das análises informando se o produto atende ou não aos padrões das características microbiológicas especificadas na Resolução RDC nº 275 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 6 (seis) meses da data de emissão, em laboratórios creditados ou órgão de registro.

**LEIA-SE:**

1.1.1.3.2. Cópia do laudo de Análise Bacteriológica, contendo a conclusão dos ensaios/resultados das análises informando se o produto atende aos padrões das características microbiológicas especificadas na Resolução RDC nº 724 de 1º de julho de 2022 e Instrução Normativa IN nº 161 de 01 de julho de 2022, com data não superior a 6 (seis) meses da data de emissão, em laboratórios creditados ou órgão de registro.

**4. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 17 de agosto de 2023.

  
**Euvani Lindourar Pereira**  
**Pregoeira**